



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022**

**O MUNICÍPIO DE PAINEL**, por seu Prefeito, **ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO** destinado ao preenchimento de vagas temporárias, no âmbito da Administração Pública Municipal para o provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para suprir necessidade temporária, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Legislação vigente.

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal para substituição em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público na manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação, especificamente, para atender a demanda da Escola de Educação Básica Santo Antonio de Casa de Pedra e, considerando que o Processo Seletivo 01/2020 está vigente, todavia, não possui mais candidatos na lista de espera.

**Art. 2º.** Para efeito do presente processo seletivo, considera-se motivo para a contratação temporária, a ocorrência de licença para tratamento de saúde do servidor efetivo.

**Art. 3º.** O presente Processo Seletivo será conduzido em todas as suas etapas, pela Secretaria Municipal de Educação, através de comissão especialmente designada.

**Art. 4º.** O processo seletivo será realizado através de análise de currículo e prova prática.

**Art. 5º.** O prazo de validade do processo seletivo será de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado pelo prazo necessário mediante conveniência e oportunidade da administração municipal, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos, em se persistindo os motivos que ensejaram a publicação do presente edital.

**Art. 6º.** A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

**CAPÍTULO II**

**DOS CANDIDATOS**

**Art. 7º.** Poderão se candidatar às vagas do presente Processo Seletivo, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição;
- c) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRA**

f) Não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na secretaria de saúde;

g) Estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional Específico

Parágrafo único: DA VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

A presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível fundamental, razão pela qual fica vedada a participação de candidatos(as) pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus - COVID-19, conforme a seguir:

- a) Não possuir idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, e nem completar 70 (setenta) anos até um ano após a data de inscrição do processo seletivo emergencial;
- b) Diabetes insulino-dependente;
- c) Insuficiência renal crônica;
- d) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonares decorrentes de tuberculose;
- e) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) Imunodeprimidos;
- g) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) Cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de

### CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** - As inscrições serão gratuitas, e realizadas mediante ENTREGA DE FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS em envelope lacrado, diretamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – setor de Recursos Humanos (RH), situado na Rua Basílio Pessoa, nº 36, Centro, Paineira, SC, ou envio de e-mail ao endereço [rh@paineira.sc.gov.br](mailto:rh@paineira.sc.gov.br), no período de 19/08/2022, das 08:00 ÀS 12:00 e 13:00 às 17:00hs.

Parágrafo único - Juntamente com a ficha de inscrição, o candidato deverá anexar, CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) CPF e RG;
- b) Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração.
- c) Comprovante da última votação;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (parte da foto)
- e) Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira de Trabalho);
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

h) Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;

**Art. 9º** - As inscrições deverão ser realizadas até as 17hrs do dia 24/08/2022.

**Art. 10.** A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

**Art. 11.** O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital.

**Art. 12.** É parte integrante do presente edital o Anexo I, que deverá ser preenchido pelo candidato, onde deverão constar todas as informações ali solicitadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 13.** O Processo Seletivo visa preencher vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Parágrafo Primeiro: - Escolaridade e exigência mínima necessárias: Ensino fundamental – séries iniciais.

- Carga horária: 40hrs. semanais.

- Remuneração: R\$ 1.280,77 (um mil duzentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)

- Numero de Vagas - 01

Parágrafo Segundo: - **Atribuições típicas:**

- limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizando sua desinfecção, sempre que necessário, bem como executar a limpeza das áreas externas, tais como pátios, jardins e quintais;
- varrer e lavar calçadas;
- recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- molhar plantas e jardins, segundo orientação recebida;
- manter brinquedos limpos;
- percorrer as dependências dos prédios municipais, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- executar serviços de coleta e entrega de correspondências, e serviços burocráticos simples, quando solicitados pelo setor;
- preparar e servir refeições, café, chá e lanches;
- auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, de



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

- acordo com orientação recebida;
- organizar fila e servir merenda;
- manter limpos os utensílios de copa e cozinha;
- lavar e passar roupas simples, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças;
- verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- manter arrumado o material sob sua guarda;
- carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;
- transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;
- executar outras atribuições afins.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 14.** A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos diurnos (matutino e/ou vespertino e/ou noturno), respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades da Instituição.

**Art. 15.** A remuneração terá por base os valores constantes da Tabela de Vencimentos dos servidores efetivos.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 16.** O presente Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em duas etapas, análise de currículo e prova prática.

**Parágrafo Único** – A prova prática será realizada no dia 29/08/2022, as 09:00hrs., na Escola de Educação Basica Municipal Santo Antonio, na Localidade de Casa de Pedra.

**Art. 17 .** Os critérios serão definidos pela Comissão de Avaliação.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DOS RECURSOS**

**Art. 18.** Aos candidatos serão assegurados meios amplos de impugnação e recurso, contra as regras do presente edital, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do resultado preliminar e divulgação do resultado final do processo seletivo.

**Art. 19.** Os recursos deverão ser protocolados no Departamento administrativo com o setor de recursos humanos (RH) dessa prefeitura no primeiro dia útil seguinte à publicação do ato a ser impugnado.

**§ 1º.** Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

**Art. 20.** O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações.

**Art. 21.** Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

### CAPÍTULO VIII

#### DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

**Art. 22.** A convocação dos aprovados será realizada através do telefone e e-mail indicados na ficha de inscrição.

**Art. 23.** Após o prazo de 3 (três) dias úteis, o candidato que não atender à convocação reservará ao Município, o direito de convocar o próximo classificado.

### CAPÍTULO IX

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**Art. 24.** Para ser contratado, o candidato deve ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

**Art. 25.** O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado terá contrato assinado com vigência de 90 (noventa) dias, sendo permitida a prorrogação por igual período, e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração.

**Art. 26.** A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições em lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da administração na formalização do contrato.

### CAPÍTULO X

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 27.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão nomeada pelo Decreto n. 94 de 5 de agosto de 2022.

**Art. 28.** As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

**Art. 29.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Painel/SC, 18 de agosto de 2022.

**Antonio Marcos Cavalheiro Flores**

Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO I**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>		
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>		
<b>SEXO</b>		
<b>CPF</b>		
<b>PIS/PASEP</b>		
<b>CPF</b>		
<b>TITULO DE ELEITOR</b>		
<b>RG</b>	<b>ÓRGAO EXPEDIDOR</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>
<b>LOCAL DE NASCIMENTO</b>		
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>		
<b>FILIAÇÃO</b>		
<b>PAI:</b> <b>MÃE:</b>		
<b>ESTADO CIVIL</b>		<b>Nº DE DEPENDENTES</b>
<b>MEIOS DE CONTATO</b>		
<b>TELEFONES:</b> <b>E-MAIL:</b> <b>CELULAR:</b>		<b>WATZ: ( )SIM ( ) NÃO</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 03/2022**

18/08/2022	Publicação do edital
19 a 24/08/2022	Período de inscrições
25/08/2022	Divulgação das inscrições deferidas, indeferidas e lista de candidatos aptos a realizar a prova prática
26/08/2022	Prazo para recursos
29/08/2022	Prova prática
30/08/2022	Classificação preliminar
31/08/2022	Prazo para recursos
01/09/2022	Divulgação do resultado final/homologação